



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2025

(Processo Administrativo Nº000780/2025)

ID CIDADES: 2025.035E0100001.01.0037

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0029/2024, de 1º de fevereiro de 2024, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H do dia 04/11/2025

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 9H do dia 18/11/2025

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 9H30 do dia 18/11/2025

SETOR REQUISITANTE: DIVISAO TECNICA e DIVISÃO TÉCNICA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES

5.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita  o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item

5.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta poder  ser determinada pelo pregoeiro durante a se  o.

5.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel, podendo ainda, desde que os lances n o terminem solicitar ao pregoeiro a exclus o.

5.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.11.2. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.11.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/ maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga  es.

5.13.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi  es definidas no item 5.13, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do

primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

6.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica  es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica  o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica  o de uma que atenda  s especifica  es constantes no Termo de Refer ncia.

7. DA FASE DE HABILITA  O

7.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, dever o ser cadastrados no sistema da BNC e serem necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e econ mico-financeira, poder  ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que dever  ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão serem anexados no sistema da BNC, no ato da habilitação, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de

10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica  o da [Lei n  14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNA  O e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVER O ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR NICA** no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

10.5. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

11. DAS DISPOSI  ES GERAIS

11.1. Ser  divulgada ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

11.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica  o em contr rio, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.

11.4. A homologa  o do resultado desta licita  o n o implicar  direito   contrata  o.

11.5. As normas disciplinadoras da licita  o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata  o.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de suas propostas e a Administra  o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra  o.

11.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

11.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no **Portal Nacional de Contrata  es P blicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e **endereço eletr nico www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARA  O DE SUPERVINI NCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARA  O (ART. 7  DA CONSTITUI  O FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARA  O DE ATENDIMENTO AO   4  DO ART. 3  DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

11.11.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Itapemirim, 04 de novembro de 2025

MAUR CIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal N  21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000035/2025

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N° 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000780/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIVISÃO TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA LIMPEZA E <i>Caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão Trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, Distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive limpadora a Sucção, tanque 12000 l om motorista e ajudante</i>		H	750	386,06	289.545,00
00002	00000394	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM 15.000 LTS. <i>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15³ (15.000 LITROS) OU SUPERIOR, MÁXIMO 10 ANOS DE USO/FABRICAÇÃO, MOTOR A DIESEL, 2 PORTAS, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE GFORÇA, MANGUEIRA COM 30M BITOLA SERÁ INFORMADO PELA CONTRATANTE, COM MOTORISTA, TRASLADO E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO REPOSIÇÃO E CONserto DE PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS), QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, O VEÍCULO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DETRAN, E DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, LICENCIADOS PERANTE O DETRAN E DEMAIS ÓRGÃOS POR 12 MESES. O CAMINHÃO DEVERÁ TER INSTALADO APARELHO DE GPS, QUE FIQUE GRAVADO AS ROTAS FEITAS, SENDO QUE O SAAE PODERÁ SOLICITAR RELATÓRIO DE ROTAS, REFERENTES AOS DIAS TRABALHADOS.</i>		H	2160	296,74	640.958,40
00003	00000370	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO PARA LIMPEZA E <i>Caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão Trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, Distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV, inclusive limpadora a Sucção, tanque 12000 l Com motorista e ajudante</i>		H	750	386,06	289.545,00

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA  O

2.1. A contrata  o justifica-se pela necessidade de caminh o para suc  o e transporte adequado de res duos, garantindo a manuten  o preventiva do sistema de esgotamento sanit rio e a prote  o da sa de p blica. Tamb m se faz necess ria a loca  o de caminh o-pipa para suprir o abastecimento de  gua pot vel em situa  es emergenciais, especialmente no ver o, assegurando o bem-estar da popula  o e a continuidade dos servi os essenciais.

3. DOS PAR METROS DA LICITA  O

3.1. Ser  adotado o Sistema de Registro de Pre os - SRP?

() Sim

(X) N o

3.1.1. Justificativa para ado  o do Sistema de Registro de Pre os

() Quando, pelas caracter sticas do bem ou servi o, houver necessidade de contrata  es frequentes, com maior celeridade e transpar ncia

() Quando for conveniente a compra de bens ou a contrata  o de servi os para atendimento a mais de um  rg o ou entidade, ou a programas de governo; e

() Quando, pela natureza do objeto, n o for poss vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra  o P blica.

3.2. Ser  adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participa  o exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divis vel, por m n o sendo aplic vel tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por n o ser mais vantajoso para a administra  o p blica. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplica  o do Art. 48 da Lei Complementar n  123/2006 (alterado pela Lei Complementar n  147/2014): %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
- (x) Sim

Justificativa:

Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação: a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido; b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado; c) Discriminar a empresa líder; d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação; e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(x) Sim

Prazo para apresentação: a definir no edital

Quantidade de amostras/demonstrações: 01 (um veículo por tipo de serviço contratado)

Unidade técnica responsável pela análise: Divisão Técnica e Chefes da Seção de Água e Esgoto

Local da demonstração: Sede do SAAE

Condições e critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
01	Caminhão equipado para serviços de limpeza.	Verificação do funcionamento do sistema de sucção, estanqueidade do tanque, capacidade de armazenamento e condições de segurança do veículo.
02	Caminhão-pipa	Avaliação da capacidade de transporte de água, sistema de bombeamento, condições de higiene e adequação às normas de abastecimento de água potável.

Justificativa:

A demonstração do serviço é necessária para garantir que os caminhões locados atendam às exigências técnicas do edital, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução. A avaliação será realizada pela Divisão Técnica e pelos Chefes da Seção de Água e Esgoto, no local da sede do SAAE.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Não

(x) Sim

Prazo para apresentação/demonstração: a definir no edital

Endereço de entrega/demonstração: Sede do SAAE

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito
01	Caminhão equipado para serviços de limpeza.	Demonstração do funcionamento do sistema de sucção, estanqueidade do tanque, capacidade de armazenamento e condições gerais de segurança.
02	Caminhão-pipa	Demonstração da capacidade de transporte e bombeamento de água, condições de higiene do reservatório e adequação para abastecimento de água potável.

Justificativa:

A exigência de prova de conceito é necessária para assegurar que os caminhões ofertados estejam em condições técnicas e operacionais adequadas, garantindo eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços contratados.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5. Ser  exigida garantia de proposta?

☒ (x) N o

☐ () Sim

5. DOS CR TERIOS DE HABILITA  O

Para fins de habilita  o, dever  o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilita  o Jur dica

☒ (x) Pessoa f sica: c dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por f r a de lei, tenha validade para fins de identifica  o em todo o territ rio nacional;

☒ (x) Empres rio individual: inscri  o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita  o ficar  condicionada   verifica  o da autenticidade no s tio

☐ () Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri  o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

☐ () Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza  o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru  o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.

☐ () Sociedade simples: inscri  o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

☐ () Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri  o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba  o no Registro onde tem sede a matriz;

☐ () Sociedade cooperativa: ata de funda  o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ () Agricultor familiar: Declara  o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda,

outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (**especificar a atividade contratada sujeita à autorização**), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscri  o da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprova  o de aptid  o para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnol  gica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contrata  o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta  o de certid  es ou atestados, por pessoas jur  dicas de direito p  blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprova  o de que trata este subitem, os atestados dever  o dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracter  sticas m  nimas:

(...)

(...)

(...)

Ser   admitida, para fins de comprova  o de quantitativo m  nimo, a apresenta  o e o somat  rio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade t  cnica poder  o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizar   todas as informa  es necess  rias    comprova  o da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administra  o, c  pia do contrato que deu suporte    contrata  o, endere  o atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exig  ncias de qualifica  o t  cnica:

Caso admitida a participa  o de cooperativas, ser   exigida a seguinte documenta  o complementar:

() A rela  o dos cooperados que atendem aos requisitos t  cnicos exigidos para a contrata  o e que executar  o o contrato, com as respectivas atas de inscri  o e a comprova  o de que est  o domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4  , inciso XI, 21, inciso I e 42,          a 6   da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declara  o de regularidade de situa  o do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A execução do objeto ocorrerá de forma **sob demanda**, mediante solicitação da Administração, com a disponibilização dos caminhões no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A utilização será contabilizada **por hora de serviço efetivamente prestado**, de acordo com a necessidade e a ordem de serviço emitida pela unidade requisitante, durante toda a vigência contratual.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer **na área de abrangência do SAAE**, conforme demanda da Administração, mediante ordem de serviço.

Os caminhões deverão se apresentar na **sede do SAAE**, localizada na Rua Crisanto Araújo, 140- Itapemirim-ES-29330-000. em dias úteis, no horário das **07h00 às 17h00**, salvo em situações emergenciais previamente comunicadas.

O agendamento será realizado pelos servidores da Divisão Técnica/Seção de Água e

Esgoto.

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

6.3.1. Os produtos dever o ser entregues de forma  nica, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condi  es indicadas na proposta de pre o, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informa  es precisas, corretas, claras, em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composi  o, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos dever o estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caracter sticas originais e atender  s especifica  es t cnicas exigidas neste Termo de Refer ncia, bem como  s prescri  es e recomenda  es dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA dever  atender ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto ser  devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficar  a cargo da CONTRATADA, a quem caber  providenciar o transporte e m o de obra necess ria, sem qualquer  nus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA dever  entregar os produtos de maneira que seja poss vel conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Ap s a entrega, os produtos ser o recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias  teis** para verifica  o da conformidade com as especifica  es e condi  es exigidas neste Termo de Refer ncia;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especifica  es e condi  es descritas neste Termo, ou que apresentarem v cios ou defeitos, dever o ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrar  um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem  nus para nossa Autarquia, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poder  solicitar a substitui  o de um produto por outro em caso de defeito, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem preju zo para o disposto nos artigos 441 a 446 do C digo Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O caminhão locado deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia. Eventuais falhas ou problemas durante o período de locação deverão ser prontamente solucionados pelo locador, sem custo adicional para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em

consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas despesas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art.107 Lei nº. 14.333, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica, por se tratar de serviço de locação.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: O recebimento será considerado definitivo após a vistoria e aceitação do veículo disponibilizado, em perfeitas condições de uso, pela equipe responsável.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Prazo de pagamento: Até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da liquidação da despesa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00135-150100000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -
003003.175120052.009.33903900000.150100000000-AAAA

00095-150100000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -
003003.175120042.007.33903900000.150100000000-AAAA

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.220.048,40 (um milhão, duzentos e vinte mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**,

nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

NÃO HÁ.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

Fábio Leal Henrique

Ag. Operacional/Chefe da Divisão Técnica



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA E
CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SAAE DE ITAPEMIRIM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

PROCESSO Nº 000780/2025 – 18/09/2025

VR. ESTIMATIVO: R\$ 0.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO SAAE DE ITAPEMIRIM DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SEÇÃO RESPONSÁVEL: DIVISÃO TÉCNICA

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM -
ES**, com sede no Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - Centro - Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000, inscrito
no CNPJ sob o nº 27.780.220/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Maurício Moreira da Silva,
nomeado pelo Decreto nº 21.306/2025, de 21/02/2025 da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, e
em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX - XXXXX - XXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX,
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula
de Identidade nº XXXX XXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo
nº 000780/2025**, e o resultado final da **PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2025**, com fundamento na Lei
nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento,
mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO DE LIMPEZA E SUCÇÃO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, visando atender às
necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações e
demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
- 1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da
PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
- 1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com

a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 0.000,00 (zero reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

6.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

6.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

6.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

6.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

6.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

6.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

6.10. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Itapemirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata  o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n o 14.133, de 2021;

7.23. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante;

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instala  es, em condi  es adequadas ao cumprimento das normas de sa de, seguran a e bem-estar no trabalho;

7.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu  o do empreendimento;

7.26. Promover a organiza  o t cnica e administrativa dos servi os, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica  es que integram o Termo de Refer ncia, no prazo determinado;

7.27. Prestar os servi os dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utens lios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observ ncia  s recomenda  es aceitas pela boa t cnica, normas e legisla  o;

7.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crach , al m de prov -los com os Equipamentos de Prote  o Individual - EPI, quando for o caso;

7.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Refer ncia, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.30. Apresentar rela  o mensal dos empregados que expressamente optarem por n o receber o vale-transporte;

7.31. Efetuar o pagamento dos sal rios dos empregados alocados na execu  o contratual mediante dep sito na conta banc ria de titularidade do trabalhador, em ag ncia situada na localidade ou regi o metropolitana em que ocorre a presta  o dos servi os, de modo a possibilitar a confer ncia do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposi  o, o contratado dever  apresentar justificativa, a fim de que a Administra  o analise sua plausibilidade e possa verificar a realiza  o do pagamento.

7.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos sal rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribui  es previdenci rias e do FGTS, quando n o demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obriga  es, at  o momento da regulariza  o, sem preju zo das san  es cab veis;

7.33. N o permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus servi os no turno imediatamente subsequente;

7.34. Atender  s solicita  es do contratante quanto   substitui  o dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga  es relativas   execu  o do servi o, conforme descrito neste Termo de Refer ncia;

7.35. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as normas internas da Administra  o;

7.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n o executar atividades n o abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorr ncia neste sentido, a fim de evitar desvio de fun  o;

7.37. Instruir seus empregados, no in cio da execu  o contratual, quanto   obten  o das informa  es de seus interesses junto aos  rg os p blicos, relativas ao contrato de trabalho e obriga  es a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha pr pria, aos sistemas da Previd ncia Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribui  es previdenci rias foram recolhidas, no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias, contados do in cio da presta  o dos servi os ou da admiss o do empregado;

7.39. Viabilizar a emiss o do cart o cidad o pela Caixa Econ mica Federal para todos os empregados, no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias, contados do in cio da presta  o dos servi os ou da admiss o do empregado;

7.40. Oferecer todos os meios necess rios aos seus empregados para a obten  o de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletr nico, quando dispon vel.

7.41. N o se beneficiar da condi  o de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exce  es previstas no   5 -C do art. 18 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006;

7.41.1. Comunicar formalmente   Receita Federal a assinatura do contrato de presta  o de servi os mediante cess o de m o de obra, para fins de exclus o obrigat ria do Simples Nacional, a contar do m s seguinte ao da contrata  o, conforme previs o do art.17, XII, art. 30,  1 , II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n  123/2006, salvo quando se tratar das exce  es previstas no   5 -C do art. 18 do mesmo diploma legal;

7.41.2. Para efeito de comprova  o da comunica  o, a contratado dever  apresentar c pia do  f cio enviado   Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de presta  o de servi os mediante cess o de m o de obra, at  o  ltimo dia  til do m s subsequente ao da ocorr ncia da situa  o de veda  o.

8. CL USULA OITAVA - INFRA   ES E SAN   ES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infra   o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa   inexecu  o parcial do contrato;

- b) der causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa   inexecu  o total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execu  o ou da entrega do objeto da contrata  o sem motivo justificado;
- e) apresentar documenta  o falsa ou prestar declara  o falsa durante a execu  o do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execu  o do contrato;
- g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

8.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra  es acima descritas as seguintes san  es:

i) Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu  o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave (art. 156,   4 , da Lei n  14.133, de 2021);

iii) Declara  o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Morat ria de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
- (2) Morat ria de 0,07% (sete cent simos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 2 % (dois por cento), pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta  o, suplementa  o ou reposi  o da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administra  o a promover a extin  o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplica  o das san  es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral do dano causado ao Contratante (art. 156,  9 , da Lei n  14.133, de 2021).

8.4. Todas as san  es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

9.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O contratante poderá ainda:

9.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/ITA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

As despesas correrão a conta da dotação:

XX

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na - Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Itapemirim - ES, XX de XXXX de 2025

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX